

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.875/2021

CRATO - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Acata às justificativas apresentadas pelas empresas donatárias para o não cumprimento dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2019, da Lei Municipal nº 3.629, de 20 de dezembro de 2019, e da Lei Municipal nº 3.644, de 27 de dezembro de 2019, assim como altera redações de artigos de referidas leis, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam devidamente acatadas às justificativas apresentadas pelas empresas donatárias para o não cumprimento dos encargos constantes da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2019, da Lei Municipal nº 3.629, de 20 de dezembro de 2019, e da Lei Municipal nº 3.644, de 27 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Referido acatamento se dá em virtude da pandemia do Coronavírus, que necessariamente desencadeou nas inúmeras normas sanitárias editadas nos anos de 2020 e 2021, assim como nos seguidos estados de calamidade pública verificados no Município do Crato, os quais se deram por meio dos Decretos Legislativos nº 545, de 08 de abril de 2020, nº 562, de 04 de março de 2021, e nº 574, de 15 de julho de 2021, decretados pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e que de certa forma impossibilitaram o cumprimento dos encargos fixados nas referidas Leis Municipais de doações pelas empresas donatárias.

Art. 2º. Ficam alterados os artigos terceiros das Leis Municipais nº 3.628, de 20 de dezembro de 2019, nº 3.629, de 20 de dezembro de 2019, e nº 3.644, de 27 de dezembro de 2019, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A donatária terá que cumprir os seguintes encargos:

I – manter o uso do imóvel, exclusivamente, para as atividades econômicas determinadas no Art. 2º, da Lei respectiva de doação;

II – apresentar no prazo de até 06 (seis) meses, os projetos estruturais, arquitetônicos e de construção necessários, bem como os licenciamentos obrigatórios ao empreendimento;

III – iniciar a construção em, no máximo, 06 (seis) meses após a aprovação dos projetos e licenciamentos;

IV – concluir a obra no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar do início da construção, mencionado no inciso III, deste artigo;

V – iniciar sua atividade empresarial no imóvel objeto da presente doação no prazo de 90 (noventa) dias a contar da conclusão física da obra;

VI – cumprir a Lei Orgânica Municipal, as normas, diretrizes e regulamentos especiais que incidam sobre as áreas destinadas aos empreendimentos, nos termos das leis de doações respectivas.

§ 1º. Os prazos estabelecidos neste artigo só terão sua contagem iniciada após o reestabelecimento da normalidade sanitária, com o termo final da ocorrência do estado de calamidade pública declarado no Município do Crato, decretado por meio do Decreto Legislativo nº 574, de 15 de julho de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

§ 2º. Com o reestabelecimento da normalidade sanitária referida no § 1º, deste artigo, caso venha a ser novamente decretado estado de calamidade pública no Município do Crato, a contagem do tempo restante para a conclusão dos prazos estabelecidos nos incisos deste artigo será suspensão, retomando seu curso normal após a superação integral dos motivos que deram causa a referida decretação”.

Art. 3º. A determinação contida nos artigos quartos das Leis Municipais mencionadas no caput, do Art. 1º, desta lei, só produzirá efeito a partir da expiração dos novos prazos estabelecidos no Art. 2º, da presente norma.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º.** A doação de que trata esta lei será onerosa e destina-se a instalação de núcleo de saúde mental com foco em psiquiatria e tratamento de dependentes químicos, estimulando às políticas de saúde no município, bem como a geração de emprego e renda”.

Art. 5º. Fica revogado o Art. 5º, da Lei Municipal nº 3.628, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 6º. Convalidam-se os demais termos das Leis Municipais mencionadas no caput, do Art. 1º, desta lei, assim como os processos administrativos que deram origem às respectivas doações.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1312001/2021.
CRATO - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 3.868, de 07 de dezembro de 2021, que trata sobre o Programa de Avaliação e Certificação Municipal da Atenção Básica - Programa Equipe Nota 10, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos da Lei Municipal nº 3.868, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, a relevância em estabelecer requisitos, metas, prêmios, indicadores e metodologia de avaliação para fins de pagamento da premiação do Programa Equipe Nota 10 em favor dos profissionais da Estratégia Saúde da Família do Município do Crato;

DECRETA:

Art. 1º. As equipes da Estratégia Saúde da Família do Município serão avaliadas com notas de zero a dez, ficando tal enquadramento vinculado aos indicadores delineados no Art. 3º, deste Decreto.

Art. 2º. Os servidores contemplados com a premiação que trata esta Lei, receberão prêmio em dinheiro no montante correspondente a:

I – 100% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificada em 1º lugar;

II – 50% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificada em 2º lugar;

III – 30% do salário base mensal para cada servidor (a) da Estratégia de Saúde da Família classificada em 3º lugar;

IV – 01 (um) salário mínimo aos servidores contemplados com o prêmio individual de que tratam os incisos II e III, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.868/2021.

Parágrafo único. Para efeitos de pagamento, será considerado o salário base percebido no mês de outubro de 2021, desde que o profissional esteja inserido na folha de pagamento do mencionado mês, e ainda, que esteja vinculado à equipe vencedora no período de avaliação.

Art. 3º. As Equipes de Estratégia Saúde da Família serão avaliadas considerando os indicadores e respectivos pesos abaixo delineados:

I – Nota de avaliação das equipes pelos usuários – Peso: 20% (vinte por cento);

II – Percentual de frequências regulares no sistema SISPONTO (relação entre o número de dias com frequência registrada dentro limite de tolerância na Unidade Sede de lotação dos Servidores de cada equipe, dividido pelo número de dias úteis, descontados os períodos de férias e os afastamentos legais) - Peso: 10 % (dez por cento);

III – Média de visitas dos Agentes Comunitários de Saúde por equipe - Peso: 10% (dez por cento);

IV – Número de relatórios entregues de notificação das doenças diarreicas e exantemáticas - Peso: 5% (cinco por cento);

V – Percentual de gestantes com testes rápidos para HIV e Sífilis realizados e registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 5% (cinco por cento);

VI – Percentual de gestantes com mínimo de seis consultas de pré-natal registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 10% (dez por cento);

VII – Percentual de gestantes com atendimentos odontológicos realizados e registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 10% (dez por cento);

VIII – Percentual de mulheres de 25 a 64 anos, que realizaram exame citopatológico nos últimos três anos registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 10% (dez por cento);

IX – Percentual de diabéticos com solicitações de hemoglobina glicada registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 10% (dez por cento);

X – Percentual de hipertensos com a aferição de pressão arterial em dois semestres registrados pela Estratégia de Saúde da Família - Peso: 10% (dez por cento).

§ 1º. Os valores apurados nos indicadores constantes nos incisos do caput, deste artigo, serão padronizados no intervalo de zero a dez, utilizando-se a fórmula definida no Anexo Único.

§ 2º. O período considerado para efeito de apuração dos indicadores delineados nos incisos de I a IV, será de 02 de janeiro a 31 de outubro do corrente ano, e nos incisos de V a X, será de 02 de janeiro a 31 de agosto do corrente ano.

§ 3º. Os indicadores delineados nos incisos de V a X, serão calculados considerando a média dos percentuais apurados no primeiro e segundo quadrimestres de 2021.

§ 4º. Os valores apurados nos indicadores de V a X, serão avaliados por meio dos relatórios emitidos pelo Sistema de Informação da Atenção Básica – E-SUS AB/E-GESTOR.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Nota de avaliação das equipes pelos usuários - Variável de zero a dez, apurada através de pesquisa de satisfação do usuário realizada pelo serviço de agendamento do Sistema de Gestão da Saúde;

II - Percentual de frequências regulares no sistema SISPONTO registradas na unidade sede de lotação do servidor - A razão entre o total de dias de trabalho com frequência registrada dentro dos limites de tolerância na unidade de lotação do servidor e o total de dias úteis no período avaliado, desconsiderando apenas afastamento para gozo de férias e afastamentos legais;

III – Média de visitas dos ACS por equipe – número de visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde de cada equipe, dividido pelo número de meses trabalhados, descontados os meses em que estão registrados férias e/ou afastamentos legais, iguais ou superiores a 15 dias;

IV – Relatórios de notificação das doenças diarreicas e exantemáticas – relatórios semanais referentes as semanas epidemiológicas do período avaliado;

V – Percentual de diabéticos com solicitações de hemoglobina glicada – No mínimo um exame por ano.

Art. 5º. A lista com as equipes que obtiveram as melhores pontuações será publicada por meio de Portaria da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º. Serão emitidos os seguintes certificados:

I – As 03 (três) equipes melhores classificadas no resultado final;

II – Para as equipes vencedoras em cada um dos 10 (dez) indicadores;

III – Para os vencedores ou vencedoras dos prêmios individuais.

Art. 7º. A avaliação das Equipes será realizada por meio da Comissão de Avaliação do Programa Equipe Nota 10, nomeada através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FÓRMULA DE DEFINIÇÃO DAS NOTAS DAS EQUIPES

$$\frac{10x(Valordoindicador - Valormíndoindicador)}{(Valormáximoindicador - Valormíndoindicador)}$$

PORTARIA Nº 1312001/2021 – GP

CRATO - CE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão de Avaliação do Programa Equipe Nota 10.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “e”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.868, de 07 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1012001, de 10 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o Artigo 7º, do Decreto Municipal nº 1012001, de 10 de dezembro de 2021, determina a criação da Comissão de Avaliação do Programa Equipe Nota 10, que será nomeada através de Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão de Avaliação do Programa Equipe Nota 10:

I – MARINA SOLANO FETTOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA, Secretária Municipal de Saúde;

II – MILENNA ALENCAR BRASIL RAVANCHE, Secretária Adjunta de Saúde;

III – DEBORAH DA CONCEIÇÃO JUSTINO NUNES, Coordenadora Especial de Atenção à Saúde;

IV – MARIA JANAINA NORÕES DE SOUSA, Coordenadora da Célula de Atenção Básica;

V – DUCIELE ARAUJO PINHEIRO BIONE, Coordenadora da Célula de Atenção Básica;

VI – NEYANA BATISTA MENEZES BRITO FALCÃO, Coordenadora da Célula de Atenção Básica;

VII – TICIANA MARIA GOMES GUEDES, Coordenadora da Célula de Atenção Básica;

VIII – DANIELLE DE NORÕES MOTA, Gerente de Célula de Vigilância Epidemiológica;

IX – MADELEINE MARIA LEITE AMORIM, Sistema de Informação;

X – SYLVIA DE ALENCAR BISCUCCIA, Coordenadora Especial de Atendimento ao Cidadão;

XI – DIONES GOMES DA SILVA, Coordenador Especial de Vigilância em Saúde;

XII – JOSE HARICKSON NICOLAU URSOLINO, Coordenador Especial da Tecnologia da Informação;

XIII – WALTER ALVES DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº **3704/2020** de **03/11/2020**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.770.827,64 (SETE MILHOES SETECENTOS E SETENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saúde.			
0103	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	84.800,00
0108	0402-10.122.0007.2.004	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.100,00
0270	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
0276	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			123.400,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
0115	0403-10.301.0011.2.013	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.350,00
0125	0403-10.301.0011.2.014	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	27.250,00
0130	0403-10.301.0011.2.015	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.370,00
0133	0403-10.301.0011.2.015	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.920,00
1531	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	18.000,00
1533	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	10.000,00
0099	0403-10.301.0011.2.028	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.010,00
0098	0403-10.302.0020.2.026	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.650,00
1578	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
0105	0403-10.305.0020.2.037	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	24.760,00
1281	0403-10.305.0020.2.228	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19	19.600,00
1290	0403-10.305.0020.2.228	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1215210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Saúde - COVID19	8.810,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			246.720,00
06.02 - Secretaria Municipal de Educação			
0110	0602-12.368.0007.2.072	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	61.000,00
0164	0602-12.368.0007.2.072	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	806.493,59
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			867.493,59
06.03 - Fundo Municipal de Educação			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
0171	0603-12.361.0012.2.074	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1123000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		218.715,00
0148	0603-12.361.0068.1.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		270.481,46
0060	0603-12.812.0522.1.031	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
1111000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		8.390,98
0190	0603-12.362.0012.2.082	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1125000002	Transferências de Convênios - Estado/Educação		10.765,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			508.352,44
06.04 - Fundo Desenv. da Educ. Basica - FUNDEB			
1491	0604-12.361.0221.2.093	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		133.000,00
1492	0604-12.361.0221.2.093	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1112000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%		1.104.100,00
1436	0604-12.361.0221.2.094	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		77.000,00
1440	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		36.336,50
1430	0604-12.361.0221.2.094	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		23.199,59
1445	0604-12.361.0221.2.094	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1.336.602,00
1496	0604-12.365.0221.2.095	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1118000000	Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT		331.900,00
1450	0604-12.365.0221.2.096	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		16.301,00
1454	0604-12.365.0221.2.096	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1113000000	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		1.220.971,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			4.279.410,09
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
1266	0901-09.122.0007.2.102	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1410000001	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		3.000,00
1259	0901-09.272.0007.2.103	3.1.90.03.00 - Pensões	
1410000001	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		112.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			115.000,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
0116	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1001000000	Recursos Ordinários		6.000,00
1715	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	
1001000000	Recursos Ordinários		25.027,93
1063	1401-04.091.0042.2.115	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1001000000	Recursos Ordinários		2.015,47
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			33.043,40
17.01 - Secretaria Municipal de Administracao			
0119	1701-04.122.0007.2.120	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1001000000	Recursos Ordinários		2.500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			2.500,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1093	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1001000000	Recursos Ordinários		335,84
1103	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
1001000000	Recursos Ordinários		336,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			671,84
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
0122	2601-04.122.0007.2.129	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
1001000000	Recursos Ordinários		2.500,00
0123	2601-04.122.0007.2.129	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
1001000000	Recursos Ordinários		1.050,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
1130	2601-04.122.0007.2.129	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		100.000,00
1144	2601-27.812.0521.2.131	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	
	1001000000 Recursos Ordinários		187.397,88
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			290.947,88
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
0128	3201-20.122.0007.2.138	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		7.600,00
0129	3201-20.122.0007.2.138	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.800,00
1191	3201-20.544.0345.1.035	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		50.988,40
1213	3201-20.608.0345.2.145	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		42.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			102.388,40
33.01 - Sec. Munic. de Finanças e Planejamento			
0131	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		12.500,00
0132	3301-04.122.0007.2.152	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		45.000,00
1239	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
	1001000000 Recursos Ordinários		18.350,00
1234	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	1001000000 Recursos Ordinários		3.000,00
1236	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	1001000000 Recursos Ordinários		205.000,00
0373	3301-28.843.0065.2.160	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	1001000000 Recursos Ordinários		150.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			433.850,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0084	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		24.500,00
0025	3401-27.813.0040.1.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1001000000 Recursos Ordinários		186.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			210.500,00
38.01 - Sec. Munic. de Segurança Pública			
0090	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		2.350,00
0095	3801-04.122.0007.2.172	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		310.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			312.350,00
39.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0511	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		3.400,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			3.400,00
41.01 - Chefia de Gabinete			
1978	4101-04.122.0007.2.239	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		35.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			35.000,00
42.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
2028	4201-15.452.0283.2.242	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2014	4201-15.452.0007.2.241	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		4.000,00
2022	4201-15.452.0007.2.241	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1001000000 Recursos Ordinários		105.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			110.000,00
43.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
2033	4301-18.541.0007.2.243	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		55.000,00
2038	4301-18.541.0007.2.243	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			75.000,00
45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
2069	4501-08.122.0007.2.245	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1001000000 Recursos Ordinários		6.000,00
2092	4501-08.243.0143.2.247	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			7.000,00
45.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2154	4502-08.243.0142.2.253	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00
2182	4502-08.244.0141.2.256	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		4.500,00
2183	4502-08.244.0141.2.256	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.100,00
2170	4502-08.244.0026.2.255	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	
	1001000000 Recursos Ordinários		3.500,00
2124	4502-08.125.0141.2.251	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		200,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			13.800,00
Total: (R\$)			7.770.827,64
Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
41.01 - Chefia de Gabinete			
1980	4101-04.122.0007.2.239	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1001000000 Recursos Ordinários		22.000,00
1982	4101-04.122.0007.2.239	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	
	1001000000 Recursos Ordinários		9.000,00
1986	4101-04.122.0007.2.239	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
1987	4101-04.122.0007.2.239	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		30.000,00
1988	4101-04.122.0007.2.239	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1001000000 Recursos Ordinários		9.500,00
1989	4101-04.122.0007.2.239	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		9.500,00
1991	4101-04.122.0007.2.239	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		7.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			137.000,00
31.01 - Controladoria e Ouvidoria Geral do Munic			
1157	3101-04.122.0007.2.135	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		8.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			8.000,00
38.02 - Depart. Municipal de Transito-DEMUTRAN			
0574	3802-04.122.0007.2.174	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0478	3802-04.122.0007.2.174	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0575	3802-04.122.0007.2.174	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0585	3802-04.122.0058.2.201	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		96.000,00
0499	3802-26.782.0502.2.177	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
0502	3802-26.782.0502.2.177	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		174.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			293.000,00
39.02 - Escola de Gestão Pública Municipal - EGPM			
1994	3902-04.128.0007.2.240	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		100.000,00
1995	3902-04.128.0007.2.240	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1001000000 Recursos Ordinários		14.900,00
2005	3902-04.128.0007.2.240	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		66.000,00
2007	3902-04.128.0007.2.240	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		19.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			199.900,00
09.01 - Fun. de Prev.Soc.do Mun.Crato-Previcrato			
1255	0901-09.122.0007.2.102	3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	
	1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		3.000,00
1269	0901-09.122.0007.2.102	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		40.170,56
1254	0901-09.122.0068.1.078	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		16.595,76
1270	0901-09.272.0007.2.103	3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas.	
	1410000001 Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		1.670.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.729.766,32
08.01 - Fundam - Fundo Mun. Desenv. Ambiental			
0661	0801-18.541.0007.2.100	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1001000000 Recursos Ordinários		500,00
0074	0801-18.541.0007.2.100	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições		1.000,00
0075	0801-18.541.0007.2.100	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições		1.000,00
0664	0801-18.541.0007.2.100	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0999	0801-18.541.0007.2.100	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
	1001000000 Recursos Ordinários		750,00
1863	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	
	1001000000 Recursos Ordinários		250,00
0663	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0076	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições		1.000,00
0854	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
	1001000000 Recursos Ordinários		85.000,00
0332	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1001000000 Recursos Ordinários		500,00
0077	0801-18.541.0007.2.100	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
	1950000000 Outras vinculações de taxas e contribuições		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			93.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminação Pública			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0013	3601-25.752.0038.1.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		26.000,00
0013	3601-25.752.0038.1.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1620000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		41.000,00
0014	3601-25.752.0038.1.077	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		100.000,00
0007	3601-25.752.0038.2.171	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000	Recursos Ordinários		34.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			201.000,00
45.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2128	4502-08.125.0141.2.251	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2131	4502-08.125.0141.2.251	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
2132	4502-08.125.0141.2.251	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
2133	4502-08.125.0141.2.251	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
2137	4502-08.243.0026.2.252	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2141	4502-08.243.0026.2.252	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2144	4502-08.243.0026.2.252	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2145	4502-08.243.0026.2.252	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2153	4502-08.243.0142.2.253	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2155	4502-08.243.0142.2.253	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2156	4502-08.243.0142.2.253	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2159	4502-08.243.0142.2.253	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2162	4502-08.243.0142.2.253	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2164	4502-08.244.0025.2.254	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.000,00
2165	4502-08.244.0025.2.254	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2166	4502-08.244.0025.2.254	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2167	4502-08.244.0025.2.254	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2175	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000	Recursos Ordinários		500,00
2175	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2178	4502-08.244.0026.2.255	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2147	4502-08.244.0068.1.193	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2119	4502-08.244.0068.1.194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2119	4502-08.244.0068.1.194	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		9.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2190	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2190	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2193	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1001000000	Recursos Ordinários		500,00
2193	4502-08.244.0141.2.256	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		500,00
2199	4502-08.244.0141.2.257	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
2210	4502-08.333.0203.2.259	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2210	4502-08.333.0203.2.259	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1311000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			40.500,00
21.02 - Fundo Municipal de Cultura			
0050	2102-13.392.0068.1.139	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		99.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			99.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saúde			
0255	0403-10.122.0006.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0255	0403-10.122.0006.2.003	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1220000001	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União		1.000,00
1538	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0226	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0226	0403-10.244.0142.2.203	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1648	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1649	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1650	0403-10.301.0011.2.012	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1651	0403-10.301.0011.2.012	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1656	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1658	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0214	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0214	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		2.500,00
1659	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1660	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1661	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1662	0403-10.301.0011.2.013	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1663	0403-10.301.0011.2.013	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		29.016,00
1668	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1670	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0215	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0215	0403-10.301.0011.2.014	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		600,00
1680	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1519	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0221	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0221	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		600,00
1520	0403-10.301.0011.2.015	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0224	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
0224	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		500,00
1526	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0086	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		700,00
1548	0403-10.301.0011.2.016	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0087	0403-10.301.0011.2.016	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1529	0403-10.301.0011.2.016	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1530	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0222	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00
0222	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		500,00
1547	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1534	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1535	0403-10.301.0011.2.016	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1536	0403-10.301.0011.2.016	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		43.000,00
1592	0403-10.301.0011.2.028	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0100	0403-10.301.0011.2.028	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1595	0403-10.301.0011.2.028	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1845	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0220	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		600,00
0220	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		800,00
1597	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		800,00
1598	0403-10.301.0011.2.028	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1599	0403-10.301.0011.2.028	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		22.000,00
0225	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		5.000,00
1683	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		1.000,00
1683	0403-10.301.0020.2.018	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		6.900,00
0233	0403-10.301.0020.2.021	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0239	0403-10.301.0020.2.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0240	0403-10.301.0020.2.024	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0241	0403-10.301.0020.2.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0244	0403-10.301.0020.2.024	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0242	0403-10.301.0068.1.001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
1816	0403-10.301.0068.1.001	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0235	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		483,04
1417	0403-10.301.0068.1.001	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1220000001	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União		1.000,00
1418	0403-10.301.0068.1.002	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1220000001	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União		1.000,00
0236	0403-10.301.0068.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		208,91
0236	0403-10.301.0068.1.002	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		795,05
1414	0403-10.301.0068.1.132	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		6.039,53
1414	0403-10.301.0068.1.132	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		980,00
1941	0403-10.301.0068.1.176	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		500,00
1554	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1555	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1556	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1557	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0223	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.581,95
0223	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		5.300,00
1558	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1559	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1560	0403-10.301.0182.2.022	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1561	0403-10.301.0182.2.022	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0243	0403-10.302.0011.1.009	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
0257	0403-10.302.0011.1.009	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
1564	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1565	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1566	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1567	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1569	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1570	0403-10.302.0020.2.025	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1571	0403-10.302.0020.2.025	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1549	0403-10.302.0020.2.026	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1576	0403-10.302.0020.2.026	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1577	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1579	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1580	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0217	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00
0217	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.500,00
1581	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1551	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1583	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1584	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1411	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		3.000,00
1411	0403-10.302.0020.2.026	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		24.900,00
1585	0403-10.302.0020.2.026	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		20.000,00
1586	0403-10.302.0020.2.027	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1587	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1588	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1589	0403-10.302.0020.2.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1590	0403-10.302.0020.2.027	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1604	0403-10.302.0020.2.029	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
0218	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00
0218	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		3.200,00
1606	0403-10.302.0020.2.029	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		800,00
1608	0403-10.302.0020.2.029	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1609	0403-10.302.0020.2.030	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1610	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1563	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1611	0403-10.302.0020.2.030	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1613	0403-10.302.0020.2.030	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1614	0403-10.302.0020.2.031	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1615	0403-10.302.0020.2.031	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1616	0403-10.302.0020.2.031	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1617	0403-10.302.0020.2.031	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		52.000,00
1619	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1620	0403-10.303.0020.2.033	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1620	0403-10.303.0020.2.033	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		500,00
1620	0403-10.303.0020.2.033	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1220000002	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		781,24
0104	0403-10.305.0020.2.037	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1637	0403-10.305.0020.2.037	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1639	0403-10.305.0020.2.037	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1510	0403-10.305.0020.2.037	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		3.500,00
1640	0403-10.305.0020.2.037	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		700,00
1644	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000	Recursos Ordinários		100,00
1644	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1645	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1001000000	Recursos Ordinários		500,00
1645	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1646	0403-10.305.0020.2.038	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		500,00
1647	0403-10.305.0020.2.038	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1541	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1541	0403-10.305.0020.2.184	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1215000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Servi		1.000,00
0260	0403-10.305.0020.2.185	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		1.000,00
1627	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4,00
1629	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1629	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		900,00
1630	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10,00
1630	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		990,00
1631	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1631	0403-10.305.0020.2.185	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		900,00
1632	0403-10.305.0020.2.185	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1632	0403-10.305.0020.2.185	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		900,00
1284	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1284	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		86.900,00
1285	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1285	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		29.900,00
1278	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1278	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		1.900,00
1286	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1286	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		900,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1213000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		200.000,00
1288	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1288	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		900,00
1289	0403-10.305.0020.2.228	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
1289	0403-10.305.0020.2.228	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1215210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Saúde - COVID19		4.900,00
1290	0403-10.305.0020.2.228	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			682.089,72
39.01 - Gabinete do Vice-Prefeito			
0510	3901-04.122.0007.2.180	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1001000000	Recursos Ordinários		900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			900,00
38.03 - Guarda Municipal			
0503	3803-04.452.0007.2.178	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1001000000	Recursos Ordinários		60.000,00
0092	3803-04.452.0007.2.178	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
1001000000	Recursos Ordinários		237.000,00
0746	3803-04.452.0007.2.178	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	
1001000000	Recursos Ordinários		20.000,00
1782	3803-04.452.0007.2.178	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		4.900,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1974	3803-04.452.0007.2.238	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			326.900,00
14.01 - Procuradoria Geral do Município			
1052	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
0116	1401-04.091.0042.2.115	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		85.000,00
0117	1401-04.091.0042.2.115	3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS.	
	1001000000 Recursos Ordinários		16.500,00
1720	1401-04.091.0042.2.115	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		3.000,00
1744	1401-04.091.0042.2.115	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		5.000,00
1064	1401-04.091.0042.2.115	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			115.500,00
99.99 - Reserva de Contingencia			
1833	9999-04.122.9998.9.100	9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência.	
	1001000000 Recursos Ordinários		9.936,00
0518	9999-99.999.9999.9.001	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.	
	1001000000 Recursos Ordinários		700,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.636,00
33.01 - Sec. Munic. de Financas e Planejamento			
1222	3301-04.121.0007.2.151	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
1223	3301-04.121.0007.2.151	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0026	3301-04.121.0007.2.151	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		1.000,00
0026	3301-04.121.0007.2.151	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.000,00
0026	3301-04.121.0007.2.151	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1530000000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		6.000,00
1824	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.000,00
0310	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.000,00
0309	3301-04.122.0006.1.145	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.000,00
1225	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		19.000,00
0131	3301-04.122.0007.2.152	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		51.000,00
1235	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		100.000,00
0002	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.	
	1610000000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		49.000,00
1239	3301-04.122.0007.2.152	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		600,00
0299	3301-04.122.0007.2.152	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1930000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		25.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			257.600,00
38.01 - Sec. Munic. de Seguranca Publica			

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
0461	3801-04.122.0007.2.172	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		11.000,00
1758	3801-04.122.0007.2.232	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		15.000,00
1759	3801-04.122.0007.2.232	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
	1001000000 Recursos Ordinários		15.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			41.000,00
17.01 - Secretaria Municipal de Administração			
1068	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1001000000 Recursos Ordinários		600,00
1069	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
0118	1701-04.122.0007.2.120	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		46.000,00
1076	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
1079	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		25.000,00
1080	1701-04.122.0007.2.120	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	
	1001000000 Recursos Ordinários		27.000,00
0537	1701-04.122.0007.2.187	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		77.000,00
1088	1701-04.122.1229.2.123	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		7.900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			208.500,00
21.01 - Secretaria Municipal de Cultura			
1090	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
0120	2101-13.122.0007.2.124	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		19.000,00
1101	2101-13.122.0007.2.124	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000,00
0795	2101-13.122.0007.2.124	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		29.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			89.000,00
45.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social			
2065	4501-08.122.0007.2.245	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	1001000000 Recursos Ordinários		200.000,00
2067	4501-08.122.0007.2.245	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
	1001000000 Recursos Ordinários		70.000,00
2068	4501-08.122.0007.2.245	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2070	4501-08.122.0007.2.245	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2071	4501-08.122.0007.2.245	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2073	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		5.000,00
2075	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2076	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
	1001000000 Recursos Ordinários		1.000,00
2105	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
2080	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2081	4501-08.122.0007.2.245	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1001000000	Recursos Ordinários		10.000,00
2083	4501-08.122.0007.2.245	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		10.000,00
2084	4501-08.122.0007.2.245	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		10.000,00
2085	4501-08.122.0007.2.245	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1001000000	Recursos Ordinários		10.000,00
2086	4501-08.122.0007.2.245	4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis.	
1001000000	Recursos Ordinários		10.000,00
2094	4501-08.243.0143.2.247	3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
2111	4501-08.244.0008.2.249	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			353.000,00
26.01 - Secretaria Municipal de Esporte			
1140	2601-27.812.0521.2.131	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000	Recursos Ordinários		49.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			49.000,00
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0723	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
1001000000	Recursos Ordinários		5.000,00
0084	3401-04.122.0007.2.161	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.	
1990000000	Outros Recursos Vinculados		23.000,00
0385	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		120.000,00
0003	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1001000000	Recursos Ordinários		42.000,00
0003	3401-04.122.0007.2.161	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
1620000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150.000,00
0035	3401-15.451.0068.1.040	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1530000000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		15.000,00
1734	3401-15.451.0068.1.162	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		257.000,00
1734	3401-15.451.0068.1.162	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		99.900,00
1736	3401-15.451.0068.1.163	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		100.000,00
0019	3401-15.451.0282.1.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		34.000,00
1935	3401-15.451.0282.1.172	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		50.000,00
1946	3401-15.451.0282.1.178	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		45.000,00
0053	3401-15.451.0285.1.148	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		100.000,00
0053	3401-15.451.0285.1.148	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		50.000,00
0029	3401-15.451.0285.1.151	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		12.000,00
0031	3401-15.451.0285.1.153	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		200.000,00
1938	3401-15.451.0285.1.174	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		9.500,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
1939	3401-15.451.0285.1.174	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		54.900,00
0033	3401-15.451.0322.1.160	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000,00
0023	3401-26.782.0056.1.064	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		9.000,00
0024	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1001000000	Recursos Ordinários		40.000,00
0024	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		154.000,00
0024	3401-26.782.0501.1.066	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
1520000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000,00
0001	3401-26.782.0501.1.067	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		200.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			1.830.300,00
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0266	0402-10.122.0007.2.004	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		218,45
0230	0402-10.122.0007.2.004	3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50,00
0269	0402-10.122.0007.2.004	3.3.50.41.00 - Contribuições.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50,00
1839	0402-10.122.0007.2.004	3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500,00
0227	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00
0227	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
1214000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		17,15
0273	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0216	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300,00
0274	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0278	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0229	0402-10.122.0007.2.004	4.4.50.42.00 - Auxílios.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
1814	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		5.000,00
0219	0402-10.122.0007.2.004	4.4.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.	
1920000000	Recursos de Operações de Crédito		5.000,00
0282	0402-10.122.0007.2.004	4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0238	0402-10.122.0016.2.005	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
0957	0402-10.122.0016.2.005	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
0963	0402-10.122.0016.2.005	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
0973	0402-10.122.0016.2.005	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000	Recursos Ordinários		1.000,00
0283	0402-10.122.0016.2.005	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00
1829	0402-10.301.0068.1.167	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 3011002/21, de 30 de Novembro de 2021

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			21.335,60
42.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
2011	4201-15.452.0007.2.241	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		248.000,00
2021	4201-15.452.0007.2.241	3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	
	1001000000 Recursos Ordinários		25.000,00
2024	4201-15.452.0007.2.241	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		48.000,00
2025	4201-15.452.0007.2.241	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		22.000,00
2027	4201-15.452.0282.1.192	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		190.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			533.000,00
43.01 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente			
2030	4301-18.541.0007.2.243	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		500,00
2041	4301-18.541.0007.2.243	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		60.000,00
2044	4301-18.541.0007.2.243	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		14.000,00
2044	4301-18.541.0007.2.243	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		350.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			424.500,00
32.01 - Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos			
1181	3201-20.122.0007.2.138	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		4.000,00
0611	3201-20.606.0381.2.188	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1001000000 Recursos Ordinários		4.500,00
1220	3201-20.691.0203.1.036	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		17.900,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			26.400,00
Total Anulação: (R\$)			7.770.827,64

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 30 de Novembro de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO

Ofício nº 1312001/2021 - GP

Crato - CE, 13 de dezembro de 2021.

A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF

AGÊNCIA CRATO – CE

Rua Cel. Luís Teixeira s/n – Centro

NESTA

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar abertura de uma conta corrente junto à Caixa Econômica Federal, na (Agência Crato 0684), vinculada ao CNPJ nº 07.587.975/0001-07, para fins de receber recursos oriundos do Governo do Estado do Ceará, destinados ao Programa Pacto pela Aprendizagem. Conforme abaixo descrito.

Tipo de Conta	Denominação da conta
Conta corrente	PACTO PELA APRENDIZAGEM.

Autorizo a movimentação desta conta pelos representantes indicados abaixo, na seguinte forma: Assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrá-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Nome	Cargo/Função	CPF
Otoni Lima Bezerra	Secretário de Finanças e Planejamento	532.477.283-68
Iraci Moraes de Brito Roca	Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento	059.342.903-63
Tatiane Alves Siebra Brasil	Coordenadora de Tesouraria	022.847.713-19

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS DE TRADIÇÃO, GRUPOS MUSICAIS, CANTO CORAL E GRUPOS CÊNICOS DA CIDADE DE CRATO-CEARÁ, PARA OS FESTEJOS DO CICLO NATALINO. Aos 10 dias do mês de dezembro de 2021, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura do Crato/CE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação e Seleção do **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2021, SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO**, nomeados pela Portaria nº 091201/2021 - SECULT, de 09 de dezembro de 2021, para avaliar e selecionar **GRUPOS DE TRADIÇÃO, GRUPOS MUSICAIS, CANTO CORAL E GRUPOS CÊNICOS**, para apresentações durante o ciclo natalino, na forma do referido edital. Foram 24 (vinte e quatro) inscritos, dos quais 03(três) foram indeferidas e desabilitadas, 21(vinte e uma) inscrições foram deferidas e habilitadas a serem contempladas com a contratação para a programação do CICLO NATALINO no Município do Crato. Segue, em ANEXO, a tabela com a HABILITAÇÃO PRELIMINAR, constando também a lista das inscrições indeferidas e desabilitadas. Encerrados os trabalhos eu, José Wilton Soares e Silva, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

Comissão de Avaliação e Seleção

TABELA COM O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA CICLO NATALINO DA SECRETARIA DE CULTURA DO CRATO.

NOME	INSCRIÇÃO	CATEGORIA	RESULTADO
JEAN ALEX SILVA DE ALENCAR – GRUPO DE REISADO MENINO DEUS DO BAIRRO JOÃO CABRAL EM JUAZEIRO DO NORTE	10	GRUPO DE TRADIÇÃO	DESCCLASSIFICADO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O ITEN 1.1 DO EDITAL
IGOR DOS SANTOS MARTINS – BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA SÃO JOSÉ – BARBALHA - CEARÁ	21	MUSICA	DESCCLASSIFICADO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O ITEN 1.1 DO EDITAL
THERESA D’AVILA FEITOSA ALVES	22	MUSICA	DESCCLASSIFICADO. PROPOSTA EM DESACORDO COM O ITEN 4.1.2 DO EDITAL
ANA MARIA DE LIMA SIEBRA	23	CORAL	HABILITADA
GABRIEL DE ALENCAR LINARD	05	ARTE CENICA (TEATRO)	HABILITADA
ASSOCIAÇÃO LIBERTARIA DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO INTERATIVA AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	11	ARTE CENICA (TEATRO)	HABILITADA
MARIA CLAUDIANE ALENCAR DOS SANTOS – REISADO DO SÍTIO CRUZEIRO	01	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE EVERALDO NOBRE- MANEIRO PAU DO BAIXIO DAS PALMEIRAS	15	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA

SCAN-SOCIEDADE CRATENSE DE AUXILIO9 AOS NECESSITADOS – GRUPO DE COCO DA SCAN	14	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
ANTONIO GONÇALVES BARBOSA- REISADO DO BAIXIO VERDE	03	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
MARIA NEUSA FERREIRA TAVARES – GRUPO DE COCO “COQUEIRAS DO BAIXIO”.	06	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE ALDENIR AGUIAR – GRUPO DE REISADO DA BELA VISTA	07	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE ADRIANO PEREIRA DA SILVA – BANDA CABAÇAL DOS IRMÃOS ANICETOS	09	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
MARIA LUCIÊ NOGUEIRA DA SILVA – GRUPO DE CÔCO DO SÍTIO QUEBRA	02	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
MARIA JOSÉ OLIVEIRA LUNA – REISADO DECOLORES	16	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE OLAVIO DE SOUSA – LAPINHA NASCIMENTO DO MENINO JESUS	12	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE DEMETRO DE ARAUJO – MANEIRO PAU DA BELA VISTA	04	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
MARIA DA PENHA LUNA LIMA – LAPINHA MÃE CELINA	17	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
EDITE DIAS DE OLIVEIRA – GRUPO DE CÔCO DE MULHERES DA BATATEIRA	13	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
JOSE ALEXANDRE DA SILVA – REISADO FLOR DO DIA – SÍTIO CRUZEIRO	08	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
NATALIA TERTULINO DE OLIVEIRA – GRUPO DE PASTORIL DONA LUZIA	20	GRUPO DE TRADIÇÃO	HABILITADA
ANA MARIA DE LIMA SIEBRA – GRUPO NOSSO CANTO	24	MUSICA	HABILITADA
FABIO EUGENIO DE SOUSA – GRUPO ERUTRIO	18	MUSICA	HABILITADA
CAMERATA ÁGIO MOREIRSA -	19	MUSICA	HABILITADA

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO - PREVOCRATO

PORTARIA Nº 2021.12.001 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **SYLLA MARIA ESMERALDO SOBREIRA TELES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 991, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.242,89 (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 01/09/2021 a 30/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.001 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.002 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA LUZANIRA DE SOUZA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA LUZANIRA DE SOUZA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 24622, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 3.056,37 (Três mil, cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/09/2021 a 12/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.002 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.003 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA TAVARES SANTANA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA TAVARES SANTANA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 851, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.199,09 (Cinco mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 13/09/2021 a 27/09/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.003 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.004 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **FABIANA VILAR DE SOUSA BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 924, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 5.663,94 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 17/09/2021 a 16/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.004 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.005 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **CLESIA MARQUES DA HORA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **CLESIA MARQUES DA HORA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 1758, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 4.300,44 (Quatro mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 17/09/2021 a 31/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.005 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.006 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **PAULO CESAR ALVES FAVELA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVOCRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **PAULO CESAR ALVES FAVELA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Guarda Municipal, matrícula 2028, lotada (a) na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com vencimentos de R\$ 1.470,11 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e onze centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 21/09/2021 a 20/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.006 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVOCRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.007 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALANIA PAULA AGOSTINHO RODRIGUES**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALANIA PAULA AGOSTINHO RODRIGUES**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Faxineiro, matrícula 1200, lotada (a) na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos de R\$ 1.127,50 (Um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 14/09/2021 a 12/11/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.007 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.008 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **VALDISIO CAÇULA OLIVEIRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **VALDISIO CAÇULA OLIVEIRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Endemias, matrícula 474, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.579,40 (Dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 16/09/2021 a 10/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.008 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.009 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **MARIA DAS DORES BEZERRA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **MARIA DAS DORES BEZERRA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Professora, matrícula 23692, lotada (a) na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos de R\$ 6.587,14 (Seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 21/09/2021 a 30/11/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.009 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.010 – BENEFÍCIO**Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 24366, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.409,36 (Um mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 20/09/2021 a 04/10/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.010 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

PORTARIA Nº 2021.12.011 – BENEFÍCIO

Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre a **CONCESSÃO** do Benefício de Auxílio Doença à (ao) servidor (a) **ALBERIO VIEIRA FURTADO**.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Auxílio-doença ao (à) servidor (a) **ALBERIO VIEIRA FURTADO**.

Servidor (a) efetivo no cargo de Agente de Endemias, matrícula 957, lotada (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 2.516,51 (Dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e um reais), referentes à remuneração de contribuição a contar do dia 23/08/2021 a 21/09/2021, consoante Parecer Jurídico nº 2021.12.011 - BENEFÍCIO. Façam-se as comunicações necessárias. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Crato-CE, aos 10 de Dezembro de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Presidente do PREVICRATO

Portaria 0107019/2021 – GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Ofício: 0011312/2021

Crato-CE, 13 de Dezembro de 2021.

À JONAS INACIO DE LIMA – ME Endereço: AV. Antônio Libório, Nº 138,centro – Cidade: Porteiras -CE

NOTIFICAÇÃO POR FALTA DE ENTREGA DE SERVIÇO

Prezados Senhores,

Vimos por meio desta, solicitar resposta por parte de V. Senhoria referente a entrega dos Serviços pendentes ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 2020.11.23.4 e CONCORRÊNCIA Nº 2020.05.15.3 DA EMPRESA JONAS INACIO DE LIMA - ME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CRATO - CE, CELEBRADO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

Pelo fato de não termos recebido os serviços prestados no prazo exigido em contrato, e através da solicitação de serviço emitida em 27 de Julho de 2021, os Serviços só foram iniciados em 01 de Setembro de 2021e até a presente data não foi concluída, entramos em contato telefônico com V. Senhoria, como também através de mensagens pelo WhatsApp, e, a empresa informa que são muitas pendências no lugar, e , não conseguiu finalizar, por isso, vimos através desta NOTIFICAR esta empresa JONAS INACIO DE LIMA - ME, que deverá a mesma ser entregue impreterivelmente até 05 dias Úteis da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93 e cláusula decima constantes no Contrato.

Ressaltamos ainda, que é de suma importância para as nossas atividades institucionais os Serviços Prestados pela empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemos -nos com nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

PORTARIA Nº 1312001/2021- GAB/SME

ESTABELECE AS NORMAS PARA MATRÍCULA DAS/OS ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO CRATO PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais estabelece as Diretrizes de Matrícula dos estudantes nas unidades de ensino da rede pública municipal para o ano de 2022, conforme disposto no Anexo I desta portaria.

Secretaria Municipal de Educação do Crato, 13 de dezembro de 2021

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXO I – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1312001/2021- GAB/SME

DIRETRIZES DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2022**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Assegurar a matrícula em salas regulares de ensino, sendo respeitada e valorizada a diversidade humana ficando violada qualquer forma de discriminação.
- 1.2. Garantir educação gratuita de 0 (zero) a 3 (três) anos e com prioridade a educação básica obrigatória e gratuita dos 04(quatro) aos 14(quatorze) anos, assegurando sua oferta, para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria recomendada (Art. 4º da Lei de Diretrizes e Base da Educação- LDB).
- 1.3. Garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiares em instituições de educação básica mais próxima de seu domicílio, considerando a lei Federal nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a lei nº 11.340 de 07/08/2006, e a Resolução CNE/CEB nº3, de 16/05/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de intinerância.
- 1.4. Considerar os protocolos sanitários de saúde durante o processo de matrícula a fim de evitar o contágio do novo coronavírus.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

- 2.1. Ofertar matrícula para cada etapa/ modalidade de ensino nos turnos manhã, tarde e noite (EJA) de acordo com os polos de atendimento.
- 2.2. Os estudantes em distorção idade/série devem ser matriculados preferencialmente na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou no Projeto Aprender para Avançar conforme a oferta da Rede Municipal de Ensino.
- 2.3. **Os estudantes devem ser matriculados, nas escolas mais próximas a sua residência.**
- 2.4. Quando a vaga for garantida nas proximidades da residência do estudante e, por sua escolha ou de seus responsáveis legais, a matrícula for realizada em outra escola mais distante, **o Município não ficará responsável por oferecer transporte escolar.**
- 2.5. Considerando a obrigatoriedade do atendimento, conforme previsto no subitem 1 destas Disposições Gerais, e a Organização da

Oferta expressa no subitem 2 **nenhuma escola municipal poderá negar atendimento àqueles que a procurarem.**

2.6. Caso a escola tenha uma procura superior a sua capacidade de atendimento, esta deve proceder ao cadastro de excedente e comunicará célula de Desenvolvimento Escolar para que, em tempo hábil, sejam tomadas as devidas providências (REGISTRAR O CADASTRO DE EXCEDENTE EM LIVRO TIPO ATA).

2.7. Articular com a comunidade escolar e os diversos segmentos da sociedade, realizando uma ação conjunta para garantir a identificação, registro e matrícula de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

2.8. A busca ativa constitui premissa para a matrícula do ano letivo de 2022 e uma estratégia permanente em cada unidade escolar, visando ao fortalecimento dos vínculos com as/os estudantes e estimulando seu retorno e permanência na instituição.

2.9. Enturmar os estudantes de forma articulada com a organização das rotas de transporte escolar, para que haja a concentração em determinado turno dos estudantes oriundos de uma mesma localidade e usuários do transporte escolar.

3. DA RELEVÂNCIA DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula é de grande importância para a comunidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que vai ser desenvolvido durante o ano letivo, em cada escola.

3.2. É imprescindível à boa comunicação entre a Escola e a Secretaria Municipal de Educação - SME, sobre quaisquer dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante tão importante processo.

3.3. Realizar o planejamento de rede em articulação com os Diretores das Escolas Municipais, 18ª Coordenadoria Regional do Desenvolvimento da Educação – CREDE 18 e Conselho Municipal de Educação - CME visando:

- a. Divulgar amplamente junto à comunidade, por diferentes meios de comunicação as informações necessárias sobre a matrícula 2022;
- b. Esclarecer aos pais/responsáveis e estudantes sobre a matrícula, principalmente, com relação aos estudantes que serão remanejados da rede pública municipal para a rede pública estadual;
- c. Assegurar a oferta de vagas na rede municipal de ensino em caso de demanda excedente informada pela instituição de ensino.

4. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MATRÍCULA

4.1. PERÍODO DE MATRÍCULA

4.1.1. MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS COM DEFICIÊNCIA

14 e 15/12/2021

4.1.2. MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS

16 e 17/12/2021

4.2.4. MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

20 a 23/12/2021

FUNDAMENTAL II E EJA

27 a 30/12/2021

4.2.5. HORÁRIO DE MATRÍCULA

07h às 11h / 13h às 17h / 18h30 às 21h

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para estudantes veteranos será necessária uma atualização dos seguintes documentos:

- Ficha de Matrícula ano letivo 2022 devidamente preenchida;
- Ficha para alunos com necessidades especiais inclusivas ano letivo 2022;
- Contatos telefônicos dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do Comprovante de residência;
- Fotocópia do Cartão de vacinação devidamente regularizado conforme a Lei nº 3.609/2019;
- Fotocópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do CPF e RG dos estudantes maiores de 18 anos;
- Fotocópia do cartão de vacinação contra Covid-19 para estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

5.2. Para estudantes novos seus pais e/ou responsáveis deverão apresentar a seguinte documentação:

- 01 pasta escolar;
- 02 fotos 3x4;
- Transferência e/ou declaração de escolaridade;
- Ficha de Matrícula ano letivo 2022 devidamente preenchida;
- Ficha para alunos com necessidades especiais inclusivas ano letivo 2022;
- Fotocópia Certidão de nascimento;
- Fotocópia do Comprovante de residência;
- Fotocópia do Cartão de vacinação devidamente regularizado conforme a Lei nº 3.609/2019;
- Fotocópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis;
- Fotocópia do CPF e RG dos estudantes maiores de 18 anos;
- Fotocópia do Cartão do Programa Bolsa Família;
- Número de Identificação Social - NIS;
- Fotocópia do cartão de vacinação contra Covid-19 para estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.

5.3. Os documentos não entregues no ato da matrícula deverão ser entregues à secretaria escolar até 30 dias após a data da matrícula.

5.3.1 A falta dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2 não deverá comprometer a matrícula do estudante.

5.4. Quando se tratar de estudante em situação de itinerância, conforme Resolução CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, deve ser garantido o direito a matrícula mesmo sem a apresentação de comprovação de escolaridade anterior. Neste caso, o estudante deverá ser inserido na série correspondente aos seus pares de idade.

5.5. No ato da matrícula do aluno com deficiência os pais ou responsáveis deverão preencher ficha específica e entregar cópia do LAUDO MÉDICO (conforme orientação do Ministério Público no ano de 2019);

5.6. No ato da matrícula a escola deverá registrar no cadastro do estudante se este necessitará do transporte escolar.

5.7. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) poderão fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e as condições de atendimento de acordo com os protocolos sanitários de saúde em virtude da pandemia por COVID-19.

5.8. O estudante maior de 18 (dezoito) anos poderá manifestar o desejo por escrito, de inclusão do seu nome social pela instituição de ensino no ato da matrícula ou a qualquer momento no decorrer do ano letivo.

5.8.1 De acordo com a Resolução CEE nº463/2017, a inclusão do nome social, precedendo o nome civil de pessoas, travestis e transexuais, deve ser considerado no ato da expedição de declaração, certidões, históricos escolares, certificados, diplomas e quaisquer outros documentos oficiais, quando for o caso, por instituições de ensino da educação básica e educação profissional do sistema estadual de ensino do Ceará.

6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

6.1. De acordo com a implementação da lei 3.108/2015 do Plano Municipal de Educação- PME o número de alunos por turma deverá ser:

➤ Educação Infantil - Creches, CEI e Pré-escola

TURMA	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
Berçário	0 - 1 ano	05	01
Infantil I	1 - 2 anos	08	01
Infantil II	2 - 3 anos	13	01
Infantil III	3 - 4 anos	15	01
Infantil IV	4 - 5 anos	20	01
Infantil V	5 anos	20	01

Considerar a data do corte etário (31 de março) para classificar os alunos que ingressarem no sistema municipal de ensino.

➤ Ensino Fundamental I (anos iniciais) - 1º ao 5º ano

SÉRIE	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
1º ano	6 a 7 anos	20 a 25	01
2º ano	7 a 8 anos	20 a 25	01
3º ano	8 a 9 anos	20 a 25	01
4º ano	9 a 10 anos	20 a 25	01
5º ano	10 a 11 anos	25 a 30	01

➤ Ensino Fundamental II (anos finais) - 6º ao 9º ano

SÉRIE	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
6º ano	11 a 12 anos	30 a 35	Por área
7º ano	12 a 13 anos	30 a 35	Por área
8º ano	13 a 14 anos	30 a 35	Por área
9º ano	14 a 15 anos	30 a 35	Por área

➤ Projeto Aprender para Avançar - PAA

ETAPA	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
PAA I (6º e 7º)	Distorção de 02 anos (idade/série)	20 a 25	Por área
PAA II (8º e 9º)		20 a 25	Por área

6.2. A escola somente poderá criar outra turma quando ultrapassar o número máximo de estudantes previstos, para cada turma, considerando o nível/modalidade, e conforme dados informados no SIGE Escola a serem acompanhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação-SME durante todo o processo de matrícula.

7. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DA MATRÍCULA

7.1. EDUCAÇÃO ESPECIAL

- “A escola deverá acolher e matricular todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas, devendo o atendimento ser feito em classes comuns em todos os níveis de modalidade de ensino assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”;
- São estudantes públicos- alvo da Educação Especial aqueles com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme o art. 5º, do Decreto nº 7611, de 17 de novembro de 2011;
- A escolha da sala de aula regular onde o aluno (novato) será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças;
- Os alunos com surdez deverão ser matriculados, se possível em maior número na mesma sala de aula ou em escolas e/ou sala de aulas bilíngues, preservando assim a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS);
- Para os alunos com algum comprometimento motor, devem ser previstas adaptações no mobiliário e nas formas de acesso, em atendimento as suas necessidades físicas e pedagógicas, respeitando os parâmetros de acessibilidade.

7.2. MATRÍCULA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO–AEE

- O AEE é de oferta obrigatória pela escola e de caráter facultativo para a família;
- Para efeito da distribuição dos recursos do FUNDEB, será admitida a dupla matrícula dos estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado Art. 9º-A (Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011);
- A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular da rede pública quanto no atendimento educacional especializado, mesmo que seja em outra escola;
- No processo de matrícula é fundamental o zelo pela garantia do direito a educação especial como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino;
- O AEE pode ocorrer fora do espaço escolar, ou seja, de forma itinerante em ambiente hospitalar e domiciliar para prover, mediante atendimento especializado, em parceria com a família, a educação escolar, e dar continuidade ao processo de desenvolvimento e ao processo de aprendizagem de alunos matriculados nas escolas regulares.

7.3. ESCOLAS DE ENSINO EM TEMPO INTEGRAL

O tempo eletivo visa diversificar o currículo e oportunizar a construção do itinerário formativo de acordo com seus interesses e projeto de vida no decorrer do Ensino Fundamental.

As Escolas com turmas de tempo integral tem como disciplinas eletivas obrigatórias língua portuguesa e matemática, e opcionais poderá selecionar quatro tempos eletivos por semana, de acordo com o quadro abaixo:

DISCIPLINAS ELETIVAS		
OBRIGATÓRIAS	OPCIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
LÍNGUA PORTUGUESA	-	06 h/a
MATEMÁTICA	-	06 h/a
	EDUCAÇÃO SÓCIO EMOCIONAL	02 h/a
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	02 h/a
	MÚSICA	02 h/a
	ARTES	02 h/a
	TEATRO	02 h/a
	ESPORTE E LAZER	02 h/a

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. No processo de matrícula é fundamental o zelo pela garantia do direito à aprendizagem, sendo muito relevantes a atenção, a dedicação e o envolvimento direto do Núcleo Gestor, em articulação com as famílias, com as representações da sociedade e com a comunidade.

Crato-CE, 13 de dezembro 2021.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

HORÁRIOS:

➤ Educação Infantil

MANHÃ	TARDE
07:00 às 11:00h	13:00 às 17:00h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL	
07:00 às 17:00h	

➤ Ensino Fundamental I

A. Segunda e Sexta-feira, aula com duração de 50 minutos, com intervalo de 20 minutos.

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:50h	13:00 – 13:50h
2º	07:50 – 08:40h	13:50 – 14:40h
Intervalo/ 20 min	08:40 – 09:00h	14:40 – 15:00h
3º	09:00 – 09:50h	15:00 – 15:50h
4º	09:50 – 10:40h	15:50 – 16:40h
5º	10:40 – 11:30h	16:40 – 17:30h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

B. Terça, Quarta e Quinta-feira, aula com duração de 55 minutos, com intervalo de 20 minutos.

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:55h	13:00 – 13:55h
2º	07:55 – 08:50h	13:55 – 14:50h
Intervalo/ 20 min	08:50 – 09:10h	14:50 – 15:10h
3º	09:10 – 10:50h	15:10 – 16:50h
4º	10:05 – 11:00h	16:05 – 17:00h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

➤ Ensino Fundamental II

AULAS	MANHÃ	TARDE
1º	07:00 – 07:50h	13:00 – 13:50h
2º	07:50 – 08:40h	13:50 – 14:40h
Intervalo/ 20 min	08:40 – 09:00h	14:40 – 15:00h
3º	09:00 – 09:50h	15:00 – 15:50h
4º	09:50 – 10:40h	15:50 – 16:40h
5º	10:40 – 11:30h	16:40 – 17:30h
TURMAS DE TEMPO INTEGRAL		
07:00 às 17:00h		

➤ Educação de Jovens e Adultos – EJA

MANHÃ	TARDE	NOITE
07:00 – 11:00h	13:00 – 17:00h	
07:00 – 11:30h	13:00 – 17:30h	18:30 – 21:40H

AULAS	NOITE
1º	18:30 – 19:15h
2º	19:15 – 20:00h
Intervalo/ 10 min	20:00 – 20:10h
3º	20:10 – 20:55
4º	20:55 – 21:40h

PORTARIA Nº 1312002/2021- GAB/SME**ESTABELECE AS NORMAS PARA LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO CRATO PARA O ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO, no uso de suas atribuições legais estabelece as Diretrizes de Lotação dos profissionais da educação pública municipal de ensino do Crato para o ano de 2022, conforme disposto no Anexo I desta portaria.

Secretaria Municipal de Educação do Crato, 13 de dezembro de 2021

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0107011/2021 – GP

ANEXO I – A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 1312002/2021- GAB/SME**DIRETRIZES NORTEADORAS PARA A LOTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- ANO LETIVO 2022**

As diretrizes de Lotação para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino para o ano 2022 procura assegurar os direitos, deveres e articulação das ações institucionais. Trata-se de um procedimento operacional e ao mesmo tempo estratégico, uma vez que a lotação é respaldada em leis que estabelecem normativas para o funcionamento eficiente da rede de ensino, como o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério, Estatuto dos Servidores Municipais e o Plano Municipal de Educação, considerando a qualidade dos serviços ofertados a comunidade educacional cratense e o bem estar de todos os servidores.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ Organizar a lotação dos servidores de acordo com a carga horária e a formação dos mesmos, a partir das demandas de cada nível/modalidade que a instituição oferece;
- ✓ Assegurar a qualidade da lotação com a efetiva participação do Núcleo Gestor de cada Escola, Centro de Educação Infantil e Creches;
- ✓ Considerar no ato da lotação a habilitação do Professor, as disciplinas constantes na Matriz Curricular e o número de turmas ofertadas, conforme estrutura da Rede, obedecendo a seguinte ordem de prioridades:

- I** - Professores efetivos com carga horária de 300(trezentas) horas mensais na rede municipal;
- II** - Professores efetivos com carga horária de 250 (duzentas e cinquenta) horas mensais na rede municipal;
- III** - Professores efetivos com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais na rede municipal;
- IV** - Professores efetivos com carga horária reduzida de 150 (cento e cinquenta) horas mensais na rede municipal;
- V** - Professores efetivos com carga horária de 100 (cem) horas mensais na rede municipal;
- VI** - Professores efetivos com carga horária reduzida de 50 (cinquenta) horas mensais, deverão ser lotados, preferencialmente, nas turmas de Educação Infantil, no horário intermediário, e Ensino Fundamental I do 1º ao 5º ano (Professor II).

- ✓ A lotação dos Professores Efetivos e temporários, **PRIORITARIAMENTE**, deverá ser em regência de sala de aula;
- ✓ O Diretor Escolar só poderá acolher o Professor e Servidor Administrativo efetivo e temporário, se encaminhados, com carta de apresentação, pela Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Professores com readaptação de função (documento comprobatório atualizado), no ato da lotação, poderão exercer a função em Coordenação Pedagógica, Apoio Pedagógico, Salas de Leitura, PROINFO, Laboratório de Ciências, Analista de Gestão, Cuidador Diário

de Vida, desde que possuam perfil para desenvolver as atividades inerentes às funções desses setores;

- ✓ Após lotação dos servidores efetivos, caso ainda permaneça carência, esta deverá ser suprida com a contratação do professor temporário devidamente aprovado em processo seletivo;
- ✓ O professor deverá ser lotado PREFERENCIALMENTE na instituição de ensino mais próxima de sua residência, desde que esta ofereça o nível de ensino no qual leciona;
- ✓ Professores efetivos que solicitarem remanejamento terão prioridade, sendo considerada a data do requerimento. Os remanejamentos ocorrerão no período inicial a cada semestre, em Janeiro e Julho, desde que este tenha cumprido a carga horária do ano letivo em curso;
- ✓ As permutas entre professores deverão ocorrer no início do período letivo (Janeiro 2022) considerando que sejam na mesma área de atuação e tenham a mesma carga horária, sendo obedecido o limite máximo de 200h. Sua frequência deverá ser entregue pela Instituição ao setor pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME, mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês.

2. DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

- ✓ A jornada de trabalho do professor segue o definido pela lei 11.738/2008, conforme explícito no artigo 2º, “Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos”;
- ✓ A carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção:
 - Para uma jornada de 60 horas semanais, serão 40 horas/aulas de regência (67%), e 20 horas aulas de atividades extra classe (33%);
 - Para uma jornada de 40 horas semanais, serão 27 horas/aulas de regência (67%), e 13 horas/aulas de atividades extra classe (33%);
 - Para uma jornada de 30 horas semanais, serão 20 horas/ aulas de regência (67%), e 10 horas / aulas de atividade extra classe (33%);
 - Para uma jornada de 20 horas semanais, serão 13 horas/aulas de regência (67%), e 07 horas/aulas de atividades extra classe (33%).
- ✓ O tempo destinado às atividades extraclasse compreenderá:
 - O desenvolvimento de ESTUDO, PLANEJAMENTO e AVALIAÇÃO, em momentos individuais ou coletivos, para permitir a formação contínua na própria escola ou em momentos formativos oferecidos pela SME;
- ✓ Cabe a cada unidade escolar, organizar o horário dos professores semanalmente observando o dia de formação para assegurar a sua participação nas formações continuadas ofertadas e coordenadas pela SME e/ou em parcerias com entidades públicas e privadas;
- ✓ O não cumprimento, na instituição, da atividade extra classe, individual ou coletiva, acarretará falta irre recuperável, salvo, apresentação de atestado médico.

3. REQUISITOS PARA LOTAÇÃO DE PROFESSOR:

EDUCAÇÃO INFANTIL

- ✓ Concursados
 - a) Licenciados em Pedagogia;
 - b) Nível Médio, com habilitação no Normal/Pedagógico ou com formação do Proinfantil;
- ✓ Classificados no processo seletivo para professores 2022;
- ✓ Participado da formação do Mais PAIC – Eixo Educação Infantil;
- ✓ A Lotação do Professor R3 somente ocorrerá quando atingir o limite de 50% + 01 do total de alunos da turma com autorização da SME.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º ao 5º ANO)

- ✓ Concursados
 - a) Licenciados em Pedagogia;
 - b) Licenciatura plena do Ensino Fundamental;
 - c) Nível Médio, com habilitação no Normal/Pedagógico;
- ✓ Classificados no processo seletivo para professores 2022;
- ✓ O Professor do Ensino Fundamental, não deverá ser lotado como P1 e P2 simultaneamente;

- ✓ O Professor da disciplina de INGLÊS deverá ser licenciado em Língua Portuguesa, com habilitação em Língua Inglesa e/ou curso de Inglês com carga horária mínima de 420h;
- ✓ A disciplina de recreação e jogos poderá ser ministrada pelo Professor P1 ou P2, quando for necessário para complementar sua carga horária;
- ✓ Terão prioridade de lotação para o 1º, 2º e 3º anos, os Professores que tenham participado das formações PAIC/PNAIC, PROFA, PROLETRAMENTO.

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º ao 9º ANO)

- ✓ Concursados e licenciados na sua área de atuação;
- ✓ Classificados no processo seletivo para professores 2022;
- ✓ Habilitados em sua área de formação e/ou áreas a fins;
- ✓ Na disciplina de Ensino Religioso, conforme a Resolução nº 013/2012, do Conselho Municipal de Educação, Art. 14, serão lotados professores portadores de diploma de Licenciatura Plena em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, História e/ou Ciências Sociais. Na impossibilidade de observação deste dispositivo, será permitida a lotação de professores com outros cursos na área de Religião e/ou aceitação e identificação com esta disciplina, mediante autorização da Crede 18.
- ✓ O professor de Educação Física, será lotado PRIORITARIAMENTE no Ensino Fundamental II, podendo sua carga horária ser complementada nos anos iniciais do Fundamental I e/ou EJA;

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA I (1º AO 3º ANO) E EJA II (4º E 5º ANO):

- ✓ Concursado e Licenciado em Pedagogia, Licenciatura Plena do Ensino Fundamental ou Nível Médio com habilitação no Normal/Pedagógico. Nesse segmento, o professor atuará como polivalente;

EJA III (6º E 7º ANO) E EJA IV (8º E 9º ANO):

- ✓ Concursado e Habilitado em sua área de formação e/ou áreas afins, conforme diretrizes para o Ensino Fundamental - anos finais;

Observação: A lotação de professor das turmas de EJA, será apenas nas Escolas polos, mediante número de alunos, por turma, previsto nas Diretrizes de Matrícula.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

- ✓ Concursados para atuarem em salas de AEE;
- ✓ Licenciados em Pedagogia, com pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva e disponibilidade para assumir 200h na mesma escola;
- ✓ Licenciados em Pedagogia, com pós-graduação em PSICOPEDAGOGIA para assumir 200h na mesma escola;
- ✓ Classificados no processo seletivo para Professores do AEE 2022, com formação em Educação Especial ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia.

SALA DE LEITURA E PROINFO

- ✓ Professor efetivo em readaptação de função;
- ✓ Professor efetivo com perfil alfabetizador para desenvolver atividades complementares ao processo de ensino aprendizagem com os alunos da pré escola ao Ensino Fundamental;
- ✓ Professor efetivo com habilidade para envolver os alunos em atividades que desperte o gosto e o interesse pela leitura e escrita, bem como a prática da pesquisa escolar;
- ✓ Professor efetivo com habilidade em desenvolver as atividades do programa Luz do Saber.

Crato-CE, 13 de dezembro de 2021

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS**1. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS****1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL**

TURMA	FAIXA-ETÁRIA	Nº DE ALUNOS	Nº DE PROFESSORES
Berçário	0 - 1 ano	05	01
Infantil I	1 - 2 anos	08	01
Infantil II	2 - 3 anos	13	01
Infantil III	3 - 4 anos	15	01
Infantil IV	4 - 5 anos	20	01
Infantil V	5 anos	20	01

1.2 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º) / EJA I e II

PROFESSOR REGENTE	DISCIPLINAS
Professor I	Português, História, Geografia, Ciências, Religião
Professor II	Matemática, Arte
Disciplinas complementares	Inglês, Arte, Recreação e jogos

1.3 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º) / EJA III E IV

FORMAÇÃO NA ÁREA	DISCIPLINAS
Linguagens	Língua Portuguesa; Arte; Língua Inglesa
Ciências Humanas	Geografia; História
Ciências da Natureza	Ciências
Matemática	Matemática I e II
Ensino Religioso	Religião

2. ORGANIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES**2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL**

TURMA	DIA
Berçário, Infantil I	Segunda/Terça
Infantil II e III / IV e V	Quarta/Quinta/Sexta

2.2 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º)

TURMA	PROFESSOR	DIA
1º Ano	P I	Terça-feira
	P II	Segunda-feira
2º Ano	P I	Sexta-feira
	P II	Segunda-feira
3º Ano	P I	Quinta-feira
	P II	Quarta-feira
4º Ano	P I	Sexta-feira
	P II	Quarta-feira
5º Ano	P I	Segunda-feira
	P II	Quarta-feira

2.3 ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (6º AO 9º)

ÁREA	DISCIPLINA	DIA
Linguagens	Português/Artes/Inglês/Ed. Física	Terça-feira
Ciências da Natureza	Ciências	Quarta-feira
Matemática	Matemática	Quarta-feira
Ciências Humanas	Geografia/História	Quinta-feira
Ensino Religioso	Religião	Quinta-feira

3. ESCOLAS POLOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- EJA

Nº	ESCOLAS
01	EEIEF Aldegundes Gomes de Matos
02	EEIEF Liceu Diocesano Artes e Ofícios
03	EEIEF Prof Jose do Vale Arrais Feitosa

4. ESCOLAS POLOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE

Nº	ESCOLAS
1.	EEIEF Aderson da Franca Alencar
2.	EEIEF Aldegundes Gomes de Mattos
3.	EEIEF Antonio José Soares
4.	EEIEF Dom Quintino
5.	EEIEF Liceu Diocesano de Artes e Ofícios
6.	EEIEF Melvin Jones
7.	EEIEF Padre Frederico Nierhoff
8.	EEIEF Paulo Limaverde
9.	EEIEF Prof. José Bizerra de Brito
10.	EEIEF Prof. José do Vale Arrais Feitosa
11.	EEIEF Profª Rosa Ferreira de Macedo
12.	EEIEF Raimundo Nonato de Souza
13.	EEIEF São Francisco
14.	EEIEF Sonia Callou
15.	EEIEF Viturino da Costa Vilar
16.	APAE

5 - ESCOLAS COM TURMAS EM TEMPO INTEGRAL

Nº	ESCOLA	TURMA
1.	CEI Manoel Almino	Inf. III
2.	CEI Projeto Menino Jesus	Berçário, Infantil I e II
3.	Creche Comunitária N. Sra Aparecida	Inf. I, II, III
4.	EEIEF 08 de Março	2º ano
5.	EEFTI 18 de Maio	6º, 7º, 8º, 9º ano
6.	EEIEF Liceu Diocesano Pe Antº Teodósio Nunes	Inf. II e III
7.	EEIEF Luiz Gonzaga da Fonseca Mota	5º e 9º ano
8.	EEIEF Padre Frederico Nierhoff	2º ano
9.	EEF Paulo Limaverde	8º e 9º ano
10.	EEIEF Pastoral do Menor	1º, 2º ano
11.	EEF Pedro Moraes	9º ano
12.	EEIEFTI Profº Alvaro Rodrigues Madeira	2º, 4º, 5º ano
13.	EEIEF Profº José do Vale Arraes Feitosa	2º ano

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.08.2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 858961/MAPA/CAIXA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. EMPRESA(S) VENCEDORA(S): RAZÃO SOCIAL: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS ME, COM ENDEREÇO À AV. AIRTON SENA, Nº 362, FRANCISCANOS, JUAZEIRO DO NORTE-CE, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.368.432/0001-00, COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 1 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 29.250,00(VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); LOTE 3 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP COM O VALOR DE R\$ 66.300,00(SESSENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS); RAZÃO SOCIAL: ARGOS LTDA, COM ENDEREÇO À RUA AMANDA TEREZA FELSKY, GLÓRIA, BLUMENAU-SC, CEP: 89025-410, INSCRITO NO CNPJ Nº 42.262.411/0001-03, COM OS SEGUINTE VALORES: LOTE 2 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP R\$ 28.490,00(VINTE E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). CONSIDERANDO QUE A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO GARANTIU DURANTE TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIEL OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL, EU, TIAGO RIBEIRO DA SILVA, SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, DOU FÉ AOS ATOS DA PREGOEIRA, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. CRATO-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.08.10.2** DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA Nº 2020.07.07.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 730 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVENIO Nº 10/2020 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 06 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - CONTRATADO: **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 10 DE JUNHO DE 2022 - ASSINA PELO CONTRATADO: **IGO PROENÇA ALENCAR** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO **CONTRATO N° 2021.03.29.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **CONCORRÊNCIA N° 2020.11.20.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA HERMES PARAÍBA E AVENIDA DE ACESSO AO MONUMENTO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, DE ACORDO COM O MAPP 4365 E CONVÊNIO N° 193/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO CRATO E O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ.** OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 01 (UM) MÊS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** – CONTRATADO: **CASTRO & ROCHA LTDA** - PRAZO DE DURAÇÃO: **ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2021** - ASSINA PELO CONTRATADO: **ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS** - CRATO/CE, 26 DE NOVEMBRO DE 2021.
